



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.919, de 28 de janeiro de 2019.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

Diretor Legislativo

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO EM BRAILLE EM BARES,
RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS
SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Os restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares de Sapucaia do Sul, ficam obrigados a disponibilizar em seu restabelecimento, no mínimo, 02 (dois) cardápios em Braille para atendimento ao deficiente visual.

Art. 2º O cardápio de que trata o artigo anterior, deverá conter todas as informações encontradas nos cardápios convencionais.

Art. 3º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, estabelecerá a fiscalização municipal competente para o seu devido cumprimento e as penalidades decorrentes do não atendimento ao artigo acima mencionado, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.


GERVÁSIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente